



LEI MUNICIPAL Nº. 114/2014

Altera o inciso I, do art. 69, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Pinto Bandeira.

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Inciso I, do art. 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Pinto Bandeira, passa a ter a seguinte redação:

“I – ordinária, as realizadas duas vezes por mês, preferencialmente às terças-feiras, iniciando entre às 18:30 horas e 20:00 horas, sendo que o horário e dia, de início da sessão será sempre comunicado na sessão anterior ou através de projeto de resolução.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira 11 de agosto de 2014.

João Feliciano Menezes Pizzio
João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA EM: 18/08/2014

Na impedimento Tania Paron Balbinot
ROBERTA ADAMI
SECRETÁRIA DE ADM., PLAN., E FINANÇAS.